



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

PROJETO DE LEI

Nº. 54/2021

Dispõe sobre Créditos Adicionais Suplementares e Especiais provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior,

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos Artigos 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320/64 e no Artigo 7º, inciso IV da Lei Municipal nº 2765/2020 faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Autor

Felipe Augusto
Felipe Augusto
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 54 / 20 21

Entrado em 11 / 06 / 2021

Arquivado em / /

Executivo

ASSUNTO:

*"Dispõe sobre Créditos Adicio-
nais Suplementares e Especi-
ais provenientes de Superávit
Financeiro apurado em Ba-
lance Patrimonial do Exer-
cício Anterior".*

DISTRIBUIÇÃO:

Aprovado



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO



Mensagem nº 18/2021

PROTOCOLO Nº	621/2021
DATA	01/06/21
HORÁRIO	10:40
VISTO	Gleber

PROC.:	_____
FOLHA:	02
ASS.:	Gleber

São Sebastião, 09 de junho de 2021.

Exmo. Sr.

Vereador José Reis de Jesus Silva

DD. Presidente da Câmara de Vereadores de São Sebastião-SP.

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Casa de Leis, para apreciação e deliberação dos nobres vereadores, aos quais formulo nesta oportunidade meus cordiais cumprimentos, o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre Créditos Adicionais Suplementares e Especiais provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior".

Considerando a publicação da Lei Complementar nº 181, de 06 de maio p.p., alterando o prazo de vigência da Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, que autoriza a transposição e a transferência de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores para o ano corrente, obedecendo aos critérios dos artigos 2º e 3º da Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando a existência de saldos financeiros referentes a exercícios financeiros anteriores a 2021, de recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Saúde e Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião;

Considerando que para a execução de tais recursos no exercício de 2021, torna-se necessária autorização legislativa para acrescentar tais valores à peça orçamentária equivalente aos recursos para custeio e investimento das ações e serviços de saúde.

Sirvo-me da presente para submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, que visa obter indispensável autorização legislativa com vistas à criação de crédito adicional especial para adequação das despesas orçamentárias da Secretaria da Saúde.



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



PROC.:	_____
FOLHA:	03
ASS.:	<i>Fabiano</i>

Diante das circunstâncias evidenciadas, bem como as demais providências administrativas, requer-se de Vossa Excelência seja o presente Projeto de Lei submetido ao Regime de Tramitação de Urgência desta Casa, que tanto tem colaborado com a nossa administração.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, protestos de respeito.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



GABINETE DO
PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

PROTOCOLO Nº 621/2021
DATA 11/08/21
HORÁRIO 10:40
VISTO Joaquim

PROJETO DE LEI
Nº 54 / 2021

PROC.: _____
FOLHA: 04
ASS.: Jabina

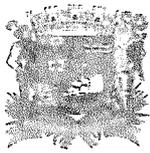
“Dispõe sobre Créditos Adicionais Suplementares e Especiais provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior”.

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos Artigos 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320/64 e no Artigo 7º, inciso IV da Lei Municipal nº 2765/2020 faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a Criar Créditos Adicionais Especiais, nos termos do art. 41, inciso “II” e art. 43, § 1º, inciso “I” da Lei Federal nº 4.320/1964, para inclusão das seguintes dotações orçamentárias na Lei nº 2765/2020 (LOA 2020), referentes a Recursos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, disponibilizados no presente exercício, no valor de **R\$ 13.792.646,59 (treze milhões, setecentos e noventa e dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)**, assim especificadas:

a) Suplementação de despesa existente por Superávit de Receita Específica no Exercício anterior, no valor de R\$ 13.792.646,59 (Treze milhões setecentos e noventa e dois mil seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos):

DEPTO	DESP	Atividade/ Projeto Atividade/Categoria Econômica	CRED.ORÇAM	FR	C.A	CONTA CORRENTE
02.11.02	5789	Aquisição de Medicamentos /	R\$ 758.920,00	2	300.2.001	38.268-x
		10.303.1006.2.028 /	R\$ 55.612,80			
		3.3.90.30.00.00	R\$ 31.480,46			
02.11.02	5546	Atendimento Médico /	R\$ 100.000,00	2	3.002.001	38268-x
		Especialidades /	R\$ 753.970,00			
02.11.02	5822	Aquisição de Medicamentos /	R\$ 645.899,34	2	3.002.015	41607-X
02.11.02	9990	Operacionalização do PSF /	R\$ 46.511,78	2	3.002.019	41761-0
02.11.02	9992	Aquisição de Medicamentos /	R\$ 107.000,00	2	3.002.024	47268-9
		10.303.1006.2.028 /				
		3.3.90.30.00.00				



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

PROC.: _____
FOLHA: 6
ASS.: *Jabon*



02.11.02	9991	Atendimento Emergencial Pronto Socorro / 10.302.1003.2.012 / 4.4.90.52.00.00	R\$ 13.648,29	2	3.002.024	47268-9
02.11.02	10243	Atendimento Médico em Especialidades / 10.302.1003.2.014 / 3.3.90.39.00.00	R\$ 56.867,86	2	3.002.028	48026-6
02.11.02	10769	Operacionalização do PSF / 10.301.1001.2.316 / 4.4.90.52.00.00	R\$ 43.790,75	2	3.002.028	48026-6
02.11.02	11069	Atendimento em Clínicas Básicas / 10.301.1001.2.001 / 3.3.90.30.00.00	R\$ 18.532,00	2	3.120.000	38268-x
02.11.03	10995	Investigação e Tratamento de Doenças / 10.305.1005.2.023 / 3.3.90.30.00.00	R\$ 59.264,06	2	3.120.000	38268-x
02.11.02	10005	Aquisição de Mobília e Equipamentos / 10.302.1003.2.321 / 4.4.90.52.00.00	R\$ 231,55	5	3.600.000	42652-0
			R\$ 5,34			43817-0
			R\$ 620,01			006.00624008-2
			R\$ 699,70			006.00624010-4
			R\$ 416.245,65			006.00624018-0
			R\$ 508.336,55			006.00624019-8
			R\$ 488.976,73			46857-3
02.11.02	CRIAR	Ampliação, Reforma e Conservação / 10.301.1001.1.002 / 3.3.90.39.00.00	R\$ 3.109,63	5	3.500.000	40728-3
			R\$ 4.085,59			41110-8
			R\$ 2.815,54			41113-2
			R\$ 6.982,58			41114-0
			R\$ 7.820,92			006.00624014-7
			R\$ 89.401,59			006.00624015-5
			R\$ 218,83			006.00624017-1
			R\$ 7.851,06			006.00624016-3
02.11.02	10002	Ampliação, Reforma e Conservação / 10.302.1003.1.003 / 4.4.90.52.00.00	R\$ 267.005,36	5	3.600.000	006.00624007-4
02.11.02	5421	Atendimento Emergencial Pronto Socorro / 10.302.1003.2.012 / 4.4.90.52.00.00	R\$ 218.807,42	5	3.600.000	36848-2
02.11.02	5855	Aquisição de Medicamentos / 10.303.1006.2.028 / 3.3.90.30.00.00	R\$ 545,84	5	3.500.000	006.006240022-8
			R\$ 2.478,64	5	3.500.000	006.00624001-5
			R\$ 200.000,00	5	3.500.000	46856-8
02.11.03	6702	Ações em DST/AIDS / 10.305.1005.2.353 / 3.3.90.30.00.00	R\$ 5.486,19	5	3.500.000	006.00624000-7
02.11.02	9998	Atendimento em Clínicas Básicas / 10.301.1001.2.001 / 3.3.90.39.00.00	R\$ 596.762,89	5	3.500.000	006.00624002-3
			R\$ 87.200,99	5	3.500.000	006.00000058-6
			R\$ 166.000,00	5	3.500.000	46856-8
			R\$ 15.000,00	5	3.500.000	46856-8

02.11.02	<u>CRIAR</u>	Administração Geral / 10.122.1009.2.039 / 4.4.90.52.00.00	R\$ 33.257,27	5	3.500.000	46856-8
02.11.03	6100	Cadastro, Inspeção e Controle / 10.304.1004.2.019 / 3.3.90.30.00.00	R\$ 62.237,45	5	3.500.000	46856-8
02.11.03	<u>CRIAR</u>	Investigação e Tratamento de Doenças / 10.305.1005.2.023 / 4.4.90.52.00.00	R\$ 828.823,60	5	3.500.000	46856-8
02.11.03	6302	Investigação e Tratamento de Doenças / 10.305.1005.2.023 / 3.1.90.11.00.00	R\$ 7.247,80	5	3.500.000	006.60000068-3
			R\$ 605.178,00			46856-8
02.11.02	10000	Atendimento Médico em Especialidades / 10.302.1003.2.014 / 3.3.90.30.00.00	R\$ 33.194,70	5	3.500.000	006.00000060-8
			R\$ 50.000,00			46856-8
02.11.02	5520	Atendimento Médico em Especialidades / 10.302.1003.2.014 / 3.3.90.39.00.00	R\$ 897,38	5	3.500.000	006.600000065-9
			R\$ 297.433,39			006.600000066-7
			R\$ 3.577,44			006.00624003-1
			R\$ 12.305,34			46856-8
02.11.03	11017	Investigação e Tratamento de Doenças / 10.305.1005.2.023 / 3.3.90.30.00.00	R\$ 138.000,00	5	3.120.000	46856-8
02.11.02	11060	Atendimento Médico em Especialidades / 10.302.1003.2.014 / 3.3.90.30.00.00	R\$ 28.305,00	5	3.120.000	46856-8
			R\$ 77.793,26			
			R\$ 300.000,00			
			R\$ 70.000,00			
02.11.02	<u>CRIAR</u>	Atendimento Médico em Especialidades / 10.302.1003.2.014 / 3.3.90.39.00.00	R\$ 276.403,68	5	3.120.000	46856-8
02.11.02	11059	Atendimento em Clínicas Básicas / 10.301.1001.2.001 / 3.3.90.30.00.00	R\$ 58.630,71	5	3.120.000	46856-8
			R\$ 350.000,00			
02.11.02	11237	Subvenções a Entidades / 10.302.1003.2.323 / 3.3.50.43.00.00	R\$ 1.000.000,00	5	3.120.000	46856-8
02.11.02	5615	Subvenções a Entidades / 10.302.1003.2.323 / 3.3.50.43.00.00	R\$ 1.300.000,00	5	3.500.000	46856-8
			R\$ 396.215,00			
02.11.02	11109	Atendimento Médico em Especialidades / 10.302.1003.2.014 / 3.3.90.39.00.00	R\$ 135.822,00	5	312.000	46856-8
02.11.03	6208	Cadastro, Inspeção e Controle / 10.304.1004.2.019 / 3.3.90.39.00.00	R\$ 445.888,09	5	3.500.000	46856-8

02.11.03	<u>6461</u>	Operacionalização de Campanhas / 10.305.1005.2.025 / 3.3.90.30.00.00	R\$ 500.000,00 R\$ 758.141,15	5	3.500.000	46856-8
02.11.02	<u>5980</u>	Progr. de Adequação Nutricional / 10.306.1007.2.032 / 3.3.90.30.00.00	R\$ 23.676,00	5	3.500.000	46856-8
02.11.02	<u>CRIAR</u>	Progr. de Adequação Nutricional / 10.306.1007.2.032 / 3.3.90.39.00.00	R\$ 50.000,00	5	3.500.000	46856-8
02.11.02	<u>10313</u>	Serviços Ambulatoriais de Internação / 10.302.1003.2.011 / 3.3.90.39	R\$ 297.433,39	5	3.500.000	006.600000066-7
02.11.02	<u>4897</u>	Atendimento em Clínicas Básicas Intermediárias / 10.301.1001.2.001 / 3.3.90.30	R\$ 30.000,00	5	3.500.000	46856-8

Artigo 2º- Para atender a criação e suplementação das dotações de que tratam os artigos anteriores, nos termos do Artigo 43, § 1º, inciso "I" da Lei Federal nº 4.320/1964, será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior, proveniente das contas de Recursos Vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, conforme Código de Aplicação específico no valor total de **R\$ 13.792.646,59 (treze milhões, setecentos e noventa e dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)**.

Artigo 3º- Ficam alterados os anexos do PPA (Plano Plurianual 2018-2021) da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021) e LOA (Lei Orçamentária Anual 2765/2020), para inclusão das alterações acima elencadas.

Parágrafo Único – As alterações acima elencadas não acarretarão em Impacto Orçamentário e Financeiro, em virtude de que as alterações ocorrerão para simples adequações das dotações, com a inclusão de Receitas já arrecadas e não utilizadas em Exercícios Anteriores.

Artigo 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por Decreto.

São Sebastião, 9 de junho de 2021.

Felipe Augusto
FELIPE AUGUSTO
Prefeito

COMISSÃO DE FINANÇAS

PROC. _____
FOLHA: 07 verso
ASS: [Signature]

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR UNANIMIDADE DE VOTOS. e *requerimento de urgência*

SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS
15 / 06 / 21

PRESIDENTE

À COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
Para o parecer
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS
15 / 06 / 21

PRESIDENTE

A Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO
para o parecer
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS
15 / 06 / 21

PRESIDENTE

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR UNANIMIDADE DE VOTOS. e *parecer*
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS
15 / 06 / 21

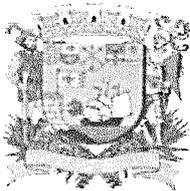
PRESIDENTE

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR UNANIMIDADE DE VOTOS. e *projeto*
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS
15 / 06 / 21

PRESIDENTE

A SANÇÃO
Em 15/06/21
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROC.	
FOLHA:	08
ASS.	<i>[Signature]</i>

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR UNANIMIDADE DE VOTOS.

SALA VEREADOR ZINÓ MILITÃO DOS SANTOS

15 / 06 / 21

[Signature]
PRESIDENTE

Senhor Presidente,
Dignos Pares,

O Vereador infra-firmado nos termos regimentais em vigor, **requer** a Vossa Excelência à concessão do regime de Urgência Especial na tramitação do Projeto de Lei nº. 54/2021, de autoria do Executivo que, **“Dispõe sobre Créditos Adicionais Suplementares e Especiais provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior”**, nos termos do Artigo 133, Parágrafo 1º, alínea “b” do Regimento Interno.

São Sebastião, 15 de junho de 2021.

[Signature]
Maurício Bardusco Silva
VEREADOR

[Signature]
Marcos Antônio do Carmo Fuly
Vereador

[Signature]
Felipe Amadeu Cardin de Souza
Vereador

[Signature]
Edivaldo Pereira Campos
Vereador

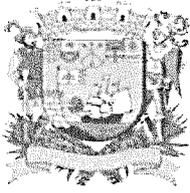
[Signature]
Daniel Simões da Costa
2º Secretário

[Signature]
Diego de Castro Pereira
1º Secretário

[Signature]
Antonino Carlos Soares
Vereador

[Signature]
Pedro Renato da Silva
Vice-Presidente

[Signature]
José Reis de Jesus Silva
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROJ.	_____
FOLHA:	09
ASS.	<i>[Assinatura]</i>

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer Conjunto ao Projeto de Lei nº. 54/2021.

Da autoria do Executivo, que pretende autorização Legislativa para apreciar e deliberar sobre o projeto em tela, que “**Dispõe sobre Créditos Adicionais Suplementares e Especiais provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**”.

O presente projeto de lei visa obter autorização legislativa para criar Créditos Adicionais Especiais para inclusão de dotações orçamentárias na Lei nº. 2765/2020 (LOA 2020) referentes a recursos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, disponibilizados no presente exercício, no valor de **R\$ 13.792.646,59 (treze milhões, setecentos e noventa e dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)**.

Em sua justificativa, o Executivo salienta que devido à existência de saldos financeiros referentes a exercícios financeiros anteriores a 2021, de recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Saúde e Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião e que para a execução de tais recursos no exercício de 2021, torna-se necessária autorização legislativa para acrescentar tais valores à peça orçamentária.

Então, reuniram-se as Comissões em conjunto e resolveram apresentar parecer favorável à aprovação do referido projeto, podendo prosseguir e ser votado pelo Plenário desta Edilidade, uma vez que não apresenta vícios de inconstitucionalidade e ilegalidades.

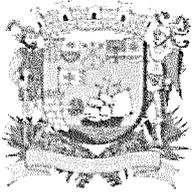
É o parecer.

Sala das comissões, 15 de junho de 2021.

Comissão de Justiça

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR
UNANIMIDADE DE VOTOS.

SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS
15 / 06 / 21



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

FOLHA: 10
ASS. 

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer Conjunto ao Projeto de Lei nº. 54/2021.


Edivaldo Pereira Campos
PRESIDENTE

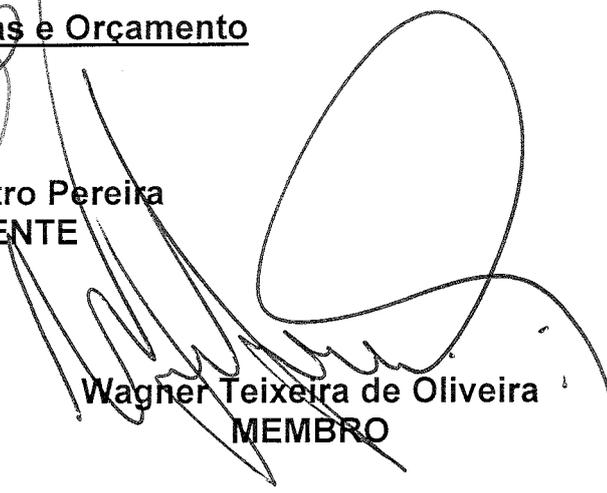
André Luis Rocha Pierobon
SECRETÁRIO


Antonino Carlos Soares
MEMBRO

Comissão de Finanças e Orçamento


Diego de Castro Pereira
PRESIDENTE


Marcos Antonio do Carmo Fuly
SECRETÁRIO


Wagner Teixeira de Oliveira
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PF:	
FC:	11
AS:	MJ

Ofício nº. 153/2021

São Sebastião, 16 de junho de 2021.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº. 54/21 de sua autoria, aprovado por unanimidade de votos em sessão ordinária realizada no dia 15 de junho p.p., para devida sanção.

Atenciosamente,


José Reis de Jesus Silva
"Rei"
PRESIDENTE

À Sua Excelência

FELIPE AUGUSTO

Prefeito Municipal de

São Sebastião/SP

PREFEITURA MUN.
GABINETE - PIV.
PROTOCOLO
Nº <u>159312021</u>
DATA <u>16/06/21</u>
<u>13:20</u> HS
VISTO <u>Luzia</u>



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



GABINETE DO
PREFEITO

LEI
Nº 2815 / 2021

PROC.:	_____
FOLHA:	12
ASS.:	<i>[Signature]</i>

633/21
17 06 21
11 30
en

"Dispõe sobre Créditos Adicionais Suplementares e Especiais provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior".

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos Artigos 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320/64 e no Artigo 7º, inciso IV da Lei Municipal nº 2765/2020 faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a Criar Créditos Adicionais Especiais, nos termos do art. 41, inciso "II" e art. 43, § 1º, inciso "I" da Lei Federal nº 4.320/1964, para inclusão das seguintes dotações orçamentárias na Lei nº 2765/2020 (LOA 2020), referentes a Recursos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, disponibilizados no presente exercício, no valor de **R\$ 13.792.646,59 (treze milhões, setecentos e noventa e dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)**, assim especificadas:

a) Suplementação de despesa existente por Superávit de Receita Específica no Exercício anterior, no valor de R\$ 13.792.646,59 (Treze milhões setecentos e noventa e dois mil seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos):

DEPTO	DESP	Atividade/ Projeto Atividade/Categoria Econômica	CRED.ORÇAM	FR	C.A	CONTA CORRENTE
02.11.02	5789	Aquisição de Medicamentos /	R\$ 758.920,00	2	300.2.001	38.268-x
		10.303.1006.2.028 /	R\$ 55.612,80			
		3.3.90.30.00.00	R\$ 31.480,46			
02.11.02	5546	Atendimento Médico /	R\$ 100.000,00	2	3.002.001	38268-x
		Especialidades /	R\$ 753.970,00			
02.11.02	5822	Aquisição de Medicamentos /	R\$ 645.899,34	2	3.002.015	41607-X
02.11.02	9990	Operacionalização do PSF /	R\$ 46.511,78	2	3.002.019	41761-0
02.11.02	9992	Aquisição de Medicamentos /	R\$ 107.000,00	2	3.002.024	47268-9



02.11.02	9991	Atendimento Emergencial Pronto Socorro / 10.302.1003.2.012 / 4.4.90.52.00.00	R\$ 13.648,29	2	3.002.024	47268-9
02.11.02	10243	Atendimento Médico em Especialidades / 10.302.1003.2.014 / 3.3.90.39.00.00	R\$ 56.867,86	2	3.002.028	48026-6
02.11.02	10769	Operacionalização do PSF / 10.301.1001.2.316 / 4.4.90.52.00.00	R\$ 43.790,75	2	3.002.028	48026-6
02.11.02	11069	Atendimento em Clínicas Básicas / 10.301.1001.2.001 / 3.3.90.30.00.00	R\$ 18.532,00	2	3.120.000	38268-x
02.11.03	10995	Investigação e Tratamento de Doenças / 10.305.1005.2.023 / 3.3.90.30.00.00	R\$ 59.264,06	2	3.120.000	38268-x
02.11.02	10005	Aquisição de Móveis e Equipamentos / 10.302.1003.2.321 / 4.4.90.52.00.00	R\$ 231,55	5	3.600.000	42652-0
			R\$ 5,34			43817-0
			R\$ 620,01			006.00624008-2
			R\$ 699,70			006.00624010-4
			R\$ 416.245,65			006.00624018-0
			R\$ 508.336,55			006.00624019-8
			R\$ 488.976,73			46857-3
02.11.02	<u>CRIAR</u>	Ampliação, Reforma e Conservação / 10.301.1001.1.002 / 3.3.90.39.00.00	R\$ 3.109,63	5	3.500.000	40728-3
			R\$ 4.085,59			41110-8
			R\$ 2.815,54			41113-2
			R\$ 6.982,58			41114-0
			R\$ 7.820,92			006.00624014-7
			R\$ 89.401,59			006.00624015-5
			R\$ 218,83			006.00624017-1
			R\$ 7.851,06			006.00624016-3
02.11.02	10002	Ampliação, Reforma e Conservação / 10.302.1003.1.003 / 4.4.90.52.00.00	R\$ 267.005,36	5	3.600.000	006.00624007-4
02.11.02	5421	Atendimento Emergencial Pronto Socorro / 10.302.1003.2.012 / 4.4.90.52.00.00	R\$ 218.807,42	5	3.600.000	36848-2
02.11.02	5855	Aquisição de Medicamentos / 10.303.1006.2.028 / 3.3.90.30.00.00	R\$ 545,84	5	3.500.000	006.006240022-8
			R\$ 2.478,64	5	3.500.000	006.00624001-5
			R\$ 200.000,00	5	3.500.000	46856-8
02.11.03	6702	Ações em DST/AIDS / 10.305.1005.2.353 / 3.3.90.30.00.00	R\$ 5.486,19	5	3.500.000	006.00624000-7
02.11.02	9998	Atendimento em Clínicas Básicas / 10.301.1001.2.001 / 3.3.90.39.00.00	R\$ 596.762,89	5	3.500.000	006.00624002-3
			R\$ 87.200,99	5	3.500.000	006.00000058-6
			R\$ 166.000,00	5	3.500.000	46856-8
			R\$ 15.000,00	5	3.500.000	46856-8

02.11.02	<u>CRIAR</u>	Administração Geral / 10.122.1009.2.039 / 4.4.90.52.00.00	R\$ 33.257,27	5	3.500.000	46856-8
02.11.03	<u>6100</u>	Cadastro, Inspeção e Controle / 10.304.1004.2.019 / 3.3.90.30.00.00	R\$ 62.237,45	5	3.500.000	46856-8
02.11.03	<u>CRIAR</u>	Investigação e Tratamento de Doenças / 10.305.1005.2.023 / 4.4.90.52.00.00	R\$ 828.823,60	5	3.500.000	46856-8
02.11.03	<u>6302</u>	Investigação e Tratamento de Doenças / 10.305.1005.2.023 / 3.1.90.11.00.00	R\$ 7.247,80	5	3.500.000	006.60000068-3
			R\$ 605.178,00			46856-8
02.11.02	<u>10000</u>	Atendimento Médico em Especialidades / 10.302.1003.2.014 / 3.3.90.30.00.00	R\$ 33.194,70	5	3.500.000	006.00000060-8
			R\$ 50.000,00			46856-8
02.11.02	<u>5520</u>	Atendimento Médico em Especialidades / 10.302.1003.2.014 / 3.3.90.39.00.00	R\$ 897,38	5	3.500.000	006.600000065-9
			R\$ 297.433,39			006.600000066-7
			R\$ 3.577,44			006.00624003-1
			R\$ 12.305,34			46856-8
02.11.03	<u>11017</u>	Investigação e Tratamento de Doenças / 10.305.1005.2.023 / 3.3.90.30.00.00	R\$ 138.000,00	5	3.120.000	46856-8
02.11.02	<u>11060</u>	Atendimento Médico em Especialidades / 10.302.1003.2.014 / 3.3.90.30.00.00	R\$ 28.305,00	5	3.120.000	46856-8
			R\$ 77.793,26			
			R\$ 300.000,00			
			R\$ 70.000,00			
02.11.02	<u>CRIAR</u>	Atendimento Médico em Especialidades / 10.302.1003.2.014 / 3.3.90.39.00.00	R\$ 276.403,68	5	3.120.000	46856-8
02.11.02	<u>11059</u>	Atendimento em Clínicas Básicas / 10.301.1001.2.001 / 3.3.90.30.00.00	R\$ 58.630,71	5	3.120.000	46856-8
			R\$ 350.000,00			
02.11.02	<u>11237</u>	Subvenções a Entidades / 10.302.1003.2.323 / 3.3.50.43.00.00	R\$ 1.000.000,00	5	3.120.000	46856-8
02.11.02	<u>5615</u>	Subvenções a Entidades / 10.302.1003.2.323 / 3.3.50.43.00.00	R\$ 1.300.000,00	5	3.500.000	46856-8
			R\$ 396.215,00			
02.11.02	<u>11109</u>	Atendimento Médico em Especialidades / 10.302.1003.2.014 / 3.3.90.39.00.00	R\$ 135.822,00	5	312.000	46856-8
02.11.03	<u>6208</u>	Cadastro, Inspeção e Controle / 10.304.1004.2.019 / 3.3.90.39.00.00	R\$ 445.888,09	5	3.500.000	46856-8

02.11.03	<u>6461</u>	Operacionalização de Campanhas / 10.305.1005.2.025 / 3.3.90.30.00.00	R\$ 500.000,00 R\$ 758.141,15	5	3.500.000	46856-8
02.11.02	<u>5980</u>	Progr. de Adequação Nutricional / 10.306.1007.2.032 / 3.3.90.30.00.00	R\$ 23.676,00	5	3.500.000	46856-8
02.11.02	<u>CRIAR</u>	Progr. de Adequação Nutricional / 10.306.1007.2.032 / 3.3.90.39.00.00	R\$ 50.000,00	5	3.500.000	46856-8
02.11.02	<u>10313</u>	Serviços Ambulatoriais de Internação / 10.302.1003.2.011 / 3.3.90.39	R\$ 297.433,39	5	3.500.000	006.600000066-7
02.11.02	<u>4897</u>	Atendimento em Clínicas Básicas Intermediárias / 10.301.1001.2.001 / 3.3.90.30	R\$ 30.000,00	5	3.500.000	46856-8

Artigo 2º- Para atender a criação e suplementação das dotações de que tratam os artigos anteriores, nos termos do Artigo 43, § 1º, inciso "I" da Lei Federal nº 4.320/1964, será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior, proveniente das contas de Recursos Vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, conforme Código de Aplicação específico no valor total de **R\$ 13.792.646,59 (treze milhões, setecentos e noventa e dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).**

Artigo 3º- Ficam alterados os anexos do PPA (Plano Plurianual 2018-2021) da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021) e LOA (Lei Orçamentária Anual 2765/2020), para inclusão das alterações acima elencadas.

Parágrafo Único – As alterações acima elencadas não acarretarão em Impacto Orçamentário e Financeiro, em virtude de que as alterações ocorrerão para simples adequações das dotações, com a inclusão de Receitas já arrecadas e não utilizadas em Exercícios Anteriores.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por Decreto.

São Sebastião, 16 de junho de 2021.


FELIPE AUGUSTO
Prefeito

SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL

Edição 1004 - 16 de Junho de 2021

PROC. FOLHA ASS. 16

SP - BRASIL

Processo Nº 009/2021 - Pregão Presencial nº 009/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PROVER LINK DE INTERNET DEDICADO, COM IP FIXO, COM THROUGHPUT MÍNIMO DE 100MBPS, PARA O HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO, PRONTO SOCORRO CENTRAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24h, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E MANUTENÇÃO, UTILIZANDO-SE COMO MEIO DE COMUNICAÇÃO CABO DE FIBRA ÓPTICA.

INFORMAÇÃO

Sr. Interventor, de acordo com o Termo de Abertura e Julgamento, informa que foi vencedora do certame a empresa:

Lote	Empresa	Valor
1	HOUSENET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI.	R\$ 26.244,00 (vinte e seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais).

Data: 16/06/2021

Alfredo Simões Reis Santos

Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Acothendo o julgamento procedido pelo Pregoeiro, HOMOLOGO e ADJUDICO, nos termos do Inciso VI do Artigo 43, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações contidas na Lei Federal nº 8.883/94, esse procedimento licitatório à empresa:

Lote	Empresa	Valor
1	HOUSENET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI.	R\$ 26.244,00 (vinte e seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais).

Data: 16/06/2021

Carlos Eduardo Antunes Craveiro.

Irmãdade da Santa Casa Coração de Jesus

Hospital de Clínicas de São Sebastião

Intervenção Municipal Decreto nº 8.249/2021

LEI

Nº 2814/2021

"Dispõe sobre a nova redação ao artigo 2º, da Lei Municipal nº 2808/2021, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à transposição de suas dotações referente ao orçamento de 2021."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei nº 2808/2021 que passa a vigorar a seguinte redação:

"Artigo 2º - Para atender à solicitação anterior, fica autorizado a transferir os recursos da seguinte dotação orçamentária:

Classificação Institucional	Despesa	Funcional Programática	Natureza	FR	Valor
02.11.02	4847	10.301.1001.2.001000	31.90.11.00	1	R\$ 1.600.000,00
02.11.02	4851	10.301.1001.2.001000	31.90.13.00	1	R\$ 138.000,00
02.11.02	5097	10.301.1001.2.316000	31.90.11.00	1	R\$ 1.500.000,00
02.11.02	5424	10.302.1003.2.014000	31.90.11.00	1	R\$ 1.364.000,00
02.11.03	6016	10.304.10042.019000	31.90.11.00	1	R\$ 790.000,00
02.11.03	6291	10.305.1005.2.023000	31.90.11.00	1	R\$ 241.000,00
Total					R\$ 5.743.000,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por decreto.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião, 16 de junho de 2021.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

LEI

Nº 2815/2021

"Dispõe sobre Créditos Adicionais Suplementares e Especiais provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior".

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos Artigos 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320/64 e no Artigo 7º, inciso IV da Lei Municipal nº 2765/2020 faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a Criar Créditos Adicionais Especiais, nos termos do art. 41, inciso "II" e art. 43, § 1º, inciso "I" da Lei Federal nº 4.320/1964, para inclusão das seguintes dotações orçamentárias na Lei nº 2765/2020 (LOA 2020), referentes a Recursos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, disponibilizados no presente exercício, no valor de R\$ 13.792.646,59 (treze milhões, setecentos e noventa e dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), assim especificadas:

a) Suplementação de despesa existente por Superávit de Receita Específica no Exercício anterior, no valor de R\$ 13.792.646,59 (Treze milhões, setecentos e noventa e dois mil seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos);

DEPTO	DESP	Atividade/ Projeto Atividade/Categoria Econômica	CRED.ORÇAM	FR	C.A	CONTA CORRENTE
02.11.02	5789	Aquisição de Medicamentos / 10.303.1006.2.028 / 3.3.90.30.00.00	R\$ 758.920,00	2	3.002.2.001	38.268-x
			R\$ 55.612,80			
			R\$ 31.480,46			
02.11.02	5546	Atendimento Médico Especialidades / 10.302.1003.2.014 / 4.4.90.52.00.00	R\$ 100.000,00	2	3.002.2.001	38.268-x
			R\$ 753.970,00			
02.11.02	5822	Aquisição de Medicamentos / 10.303.1006.2.028 / 3.3.90.30.00.00	R\$ 645.899,34	2	3.002.015	41607-X
02.11.02	9990	Operacionalização do PSF / 10.301.1001.2.316 / 4.4.90.52.00.00	R\$ 46.511,78	2	3.002.019	41761-0
02.11.02	9992	Aquisição de Medicamentos / 10.303.1006.2.028 / 3.3.90.30.00.00	R\$ 107.000,00	2	3.002.024	47268-2
02.11.02	9991	Atendimento Emergencial Pronto Socorro / 10.302.1003.2.012 / 4.4.90.52.00.00	R\$ 13.648,29	2	3.002.024	47268-9
02.11.02	10243	Atendimento Médico em Especialidades / 10.302.1003.2.014 / 3.3.90.39.00.00	R\$ 56.967,86	2	3.002.028	48026-6
02.11.02	10769	Operacionalização do PSF / 10.301.1001.2.316 / 4.4.90.52.00.00	R\$ 43.790,75	2	3.002.028	48026-6
02.11.02	11069	Atendimento em Clínicas Básicas / 10.301.1001.2.001 / 3.3.90.30.00.00	R\$ 18.532,00	2	3.120.000	38268-x
02.11.03	10995	Investigação e Tratamento de Doenças / 10.305.1005.2.023 / 3.3.90.30.00.00	R\$ 59.264,06	2	3.120.000	38268-x
02.11.02	10005	Aquisição de Mobília e Equipamentos / 10.302.1003.2.321 / 4.4.90.52.00.00	R\$ 231,55	5	3.600.000	42652-0
			R\$ 5,34			43817-0
			R\$ 620,01			006.0062400-8-2
			R\$ 699,70			006.0062401-0-4
			R\$ 416.245,65			006.0062401-8-0
			R\$ 508.336,55			006.0062401-9-6
			R\$ 488.976,73			46857-3
02.11.02	CRIAR	Ampliação, Reforma e Conservação / 10.301.1001.1.002 / 3.3.90.39.00.00	R\$ 3.109,63	5	3.500.000	40728-3
			R\$ 4.085,59			41110-8
			R\$ 2.815,54			41113-2
			R\$ 6.982,58			41114-0
			R\$ 7.820,92			006.0062401-4-7
			R\$ 89.401,59			006.0062401-5-5
			R\$ 218,83			006.0062401-7-1
R\$ 7.851,06	006.0062401-6-3					
02.11.02	10002	Ampliação, Reforma e Conservação / 10.302.1003.1.003 / 4.4.90.52.00.00	R\$ 267.005,36	5	3.600.000	006.0062400-7-4
02.11.02	5421	Atendimento Emergencial Pronto Socorro / 10.302.1003.2.012 / 4.4.90.52.00.00	R\$ 218.807,42	5	3.600.000	36848-2
02.11.02	5855	Aquisição de Medicamentos / 10.303.1006.2.028 / 3.3.90.30.00.00	R\$ 545,84	5	3.500.000	006.0062400-22-8
			R\$ 2.478,64			006.0062400-1-5
			R\$ 200.000,00	5	3.500.000	48856-8
02.11.03	6702	Ações em DST/AIDS / 10.305.1005.2.353 / 3.3.90.30.00.00	R\$ 5.486,19	5	3.500.000	006.0062400-0-7
02.11.02	9998	Atendimento em Clínicas Básicas / 10.301.1001.2.001 / 3.3.90.39.00.00	R\$ 596.762,89	5	3.500.000	006.0062400-2-3
			R\$ 87.200,99			006.0060005-8-6
			R\$ 166.000,00			28856-8
			R\$ 15.000,00	5	3.500.000	48856-8
02.11.02	CRIAR	Administração Geral / 10.122.1009.2.039 / 4.4.90.52.00.00	R\$ 33.257,27	5	3.500.000	48856-8

